Professor José Roberto

IFMG, Campus São João Evangelista, MG

	1 M 7:00 - 7:45	2 M 7:45 - 8:30	Intervalo Manhã 8:30 - 8:45	3 M 8:45 - 9:30	4 M 9:30 - 10:15	5 M 10:15 - 11:00	6 M 11:00 - 11:45	Almoço 11:45 - 13:00	1 T 13:00 - 13:45	2 T 13:45 - 14:30	Intervalo Tarde 14:30 - 14:45	3 T 14:45 - 15:30	4 T 15:30 - 16:15	5 T 16:15 - 17:00	6 T 17:00 - 17:45	Intervalo Vespertino 17:45 - 18:40	1N 18:40 - 19:25	2N 19:25 - 20:10	Intervalo Noite 20:10 - 20:25	3N 20:25 - 21:10	4N 21:10 - 21:55	5N 21:55 - 22:40
Seg					FPA A1A Avi Novo I							FPA A1B Avi Novo I										
Ter																						
Qua																						
Qui																						
Sex																						

Horário criado:09/07/2018

aSc TimeTables

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **JOSÉ ROBERTO DE PAULA** orientou o(s) discente(s) SABRINA GUEDES RODRIGUES E MAYARA SILVA AGUIAR e atuou como coordenador do projeto "INTERAÇÃO DE DIFERENTES QUALIDADES DE LUZ ESPECTRAL E CRESCENTES NÍVEIS DE SILÍCIO EM PLÂNTULAS DE HOFFMANNSEGGELLA CAULESCENS (ASPARAGALES: ORCHIDACEAE) MICROPROPAGADAS: AVALIAÇÃO MORFOANATÔMICA E FISIOLÓGICA.", na modalidade PIBIC, submetido ao edital 003/2018, registrado sob nº SJEPP08/2018, com vigência no período de Abril de 2018 a Novembro de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São João Evangelista, 05 de Fevereiro de 2019.

Márcia Cristina de Paula Cesário
Coordenadora Geral de Pesquisa e Extensão
Portaria IFMG-SJE nº 170/2016

Márcia Cristina de Paula Cesário
Coordenadora Geral de Pesquisa e Extensão

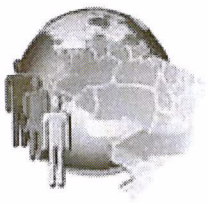

Link para a página principal do Diretório

Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil (Censo 2010)

Link para o Currículo Lattes

Pesquisador(a)
José Roberto de Paula

Dados gerais | Indicadores de produção C, T & A

Dados gerais

Identificação do pesquisador

Nome: José Roberto de Paula
Bolsa de pesquisa: /
Titulação máxima: Doutorado
Currículo Lattes: 06/03/2018 17:32
E-mail:
Homepage:

Áreas de atuação

Ciências Agrárias: Recursos Florestais e Engenharia Florestal;

Grupos de pesquisa em que atua

Silvicultura e Meio Ambiente - (Pesquisador) - Ref: CEFET/BAMBUÍ.197205

Orientandos participantes de grupos de pesquisa **Total: 0**

Linhas de pesquisa em que atua **Total: 4**

Correção e adubação do solo para os cultivos. - Silvicultura e Meio Ambiente - Ref: CEFET/BAMBUÍ.197205
Fatores e processos em solos de ecossistemas florestais - Silvicultura e Meio Ambiente - Ref: CEFET/BAMBUÍ.197205
Impactos Ambientais causados pelo uso da terra e suas remediações - Silvicultura e Meio Ambiente - Ref: CEFET/BAMBUÍ.197205
Matéria orgânica e sustentabilidade de agro-ecossistemas - Silvicultura e Meio Ambiente - Ref: CEFET/BAMBUÍ.197205

Indicadores de Produção C, T & A de Integrantes do Grupo - 2007-2010(*)

Tipo de Produção	2007	2008	2009	2010
Produção bibliográfica	0	0	0	0
Artigo completo publicado em periodicos especializados (circulação internacional)	0	0	0	0
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos, tecnológicos e artísticos	0	0	0	0
Livro	0	0	0	0
Capitulo de livro	0	0	0	0
Resumo de trabalhos publicados em revistas tecnico-científicas	0	0	0	0
Resumo de trabalhos publicados em anais de eventos científicos, tecnologicos e artisticos	0	0	0	0
Produção Técnica	0	0	0	0
Software sem registro ou patente	0	0	0	0
Produto tecnologico com registro ou patente	0	0	0	0
Produto tecnologico sem registro ou patente	0	0	0	0
Processo ou tecnica com catalogo/registro	0	0	0	0
Processo ou tecnica sem catalogo/registro	0	0	0	0
Trabalhos técnicos	0	0	0	0
Apresentação de trabalhos	0	0	0	0
Outros trabalhos técnicos	0	0	0	0
Orientação concluída	0	0	0	0
Dissertação de mestrado	0	0	0	0
Tese de doutorado	0	0	0	0
Monografia de conclusão de curso de aperfeicoamento/especialização	0	0	0	0
Trabalho de conclusão de curso de graduação	0	0	0	0
Iniciação científica	0	0	0	0

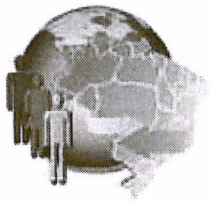

Link para a página principal do Diretório

Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil (Censo 2010)

Grupo de Pesquisa
Silvicultura e Meio Ambiente

Identificação | Recursos Humanos | Linhas de Pesquisa | Indicadores de RH | Indicadores de Produção

Identificação

Dados básicos

Nome do grupo: Silvicultura e Meio Ambiente
Ano de formação: 2010
Data da última atualização: 18/11/2010 00:00
Líder(es) do grupo: Claudionor Camilo da Costa -
Área predominante: Ciências Agrárias; Recursos Florestais e Engenharia Florestal
Instituição: Instituto Federal Minas Gerais - IFMG

Endereço

Logradouro: Avenida 1º de Junho, 1043
Bairro: CENTRO
Cidade: Sao Joao Evangelista
Telefone: 34122900
CEP: 39705000
UF: MG
Fax: 34122901
Home page: http://www.ifmg.edu.br/sje

Repercussões dos trabalhos do grupo

O grupo de pesquisas em Silvicultura e Meio Ambiente tem como objetivos estudar a autoecologia das espécies florestais regionais ou não, produtoras de bens (sementes, frutos, flores, mudas, forragem, madeiras, gomas, óleos, ervas medicinais, etc...) e, ou, de serviços (proteção de mananciais, solo, sombreamento de cultivos, fixação de nitrogênio, etc.), a sinecologia de formações vegetais, principalmente das existentes na região Centro-nordeste de Minas Gerais, a biodiversidade, com ênfase em fragmentos florestais, além dos sistemas silviculturais e agrossilviculturais usados e potenciais, incluindo os componentes, as relações e os processos. Assim, o grupo de pesquisa poderá contribuir para avançar no conhecimento das espécies e ecossistemas florestais, naturais ou plantados, visando o uso sustentado dos recursos florestais e a restauração de ambientes alterados. Os benefícios diretos e indiretos esperados envolvem a conservação ambiental e a sustentabilidade sócio-econômica das florestas. Busca-se também desenvolver pesquisas na área do saneamento, trabalhando-se com algumas tecnologias disponíveis de fitorremediação, reuso de águas residuárias e monitoramento da qualidade das águas de coleções hídricas importantes para a região de estudo.

Recursos humanos

Pesquisadores

Total: 7

Aderlan Gomes da Silva
Ana Carolina Ferraro
Claudionor Camilo da Costa
Elton Luiz Valente
Glauco Santos França
José Roberto de Paula
Paulo do Nascimento

Estudantes

Total: 0

Técnicos

Total: 0

Linhas de pesquisa

Total: 12

- Comportamento de variáveis meteorológicas em ambiente protegido
- Correção e adubação do solo para os cultivos.
- Demandas hídricas em cultivos de espécies florestais
- Deterioração da madeira, Patologia Florestal, Produção de mudas florestais e Métodos de Inventário Florestal
- Fatores e processos em solos de ecossistemas florestais
- Gestão Ambiental, Responsabilidade Ambiental Empresarial, Administração Florestal, Proteção Florestal
- Impactos Ambientais causados pelo uso da terra e suas remediações
- Matéria orgânica e sustentabilidade de agro-ecossistemas
- Relações solo-vegetação, Ecologia de paisagens e Recuperação de áreas degradadas.
- Sistemática Vegetal, Taxonomia Vegetal, Composição Florística e Fitossociologia de Espécies Arbóreas, Heterogeneidade Florística e Diversidade Vegetal.

- Técnicas de controle da poluição hídrica, reuso de águas residuárias e Saneamento ambiental
- Usos de solos e recursos hídricos, Educação Ambiental, Sementes

Indicadores de Recursos Humanos do Grupo

Integrantes do grupo	Doutorado	Mestrado	Especialização	Graduação	Não informado	Total
Pesquisadores	4	2	1	0	0	7
Estudantes	0	0	0	0	0	0
Técnicos	0	0	0	0	0	0

Indicadores de Produção C, T & A de Integrantes do Grupo - 2007-2010(*)

Tipo de Produção	2007	2008	2009	2010
Produção bibliográfica	3	0	7	22
Artigo completo publicado em periodicos especializados (circulação nacional)	1	0	4	16
Artigo completo publicado em periodicos especializados (circulação internacional)	0	0	0	0
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos, tecnológicos e artísticos	0	0	3	6
Livro	0	0	0	0
Capitulo de livro	0	0	0	0
Resumo de trabalhos publicados em revistas tecnico-científicas	0	0	0	0
Resumo de trabalhos publicados em anais de eventos científicos, tecnologicos e artisticos	2	0	0	0
Produção Técnica	12	5	9	26
Software com registro ou patente	0	0	0	0
Software sem registro ou patente	0	0	0	0
Produto tecnologico com registro ou patente	0	0	0	0
Produto tecnologico sem registro ou patente	0	0	0	0
Processo ou tecnica com catalogo/registro	0	0	0	0
Processo ou tecnica sem catalogo/registro	0	0	0	0
Trabalhos técnicos	10	3	6	22
Apresentação de trabalhos	0	0	0	2
Outros trabalhos técnicos	2	2	3	2
Orientação concluída	0	1	13	16
Dissertação de mestrado	0	0	0	0
Tese de doutorado	0	0	0	0
Monografia de conclusão de curso de aperfeicoamento/especialização	0	0	2	0
Trabalho de conclusão de curso de graduação	0	1	11	16
Iniciação científica	0	0	0	0
Demais trabalhos	9	9	56	108

(*) **ATENÇÃO**: os quantitativos de Produção C,T & A foram obtidos dos currículos Lattes dos pesquisadores e estudantes do grupo, e são relativos à base de dados 'congelada' para o respectivo censo (há múltiplas contagens dos trabalhos realizados em co-autoria por integrantes do grupo). Já os links para as produções recuperam as produções atuais dos currículos.

CNPq Fechar CNPq

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **José Roberto de Paula** orienta o(s) discente(s) Isabela Cordeiro Guedes, Sabrina Guedes Rodrigues e Mayara Silva Aguiar no projeto "INTERAÇÃO DE DIFERENTES QUALIDADES DE LUZ ESPECTRAL E CRESCENTES NÍVEIS DE SILÍCIO EM PLÂNTULAS DE Hoffmannseggella caulescens (ASPARAGALES: ORCHIDACEAE) MICROPROPAGADAS: AVALIAÇÃO MORFOANATÔMICA E FISIOLÓGICA.", na modalidade PIBIC, edital 003/2018, registrado sob nº SJEPP08/2018, com vigência no período de Abril de 2018 a Novembro de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São João Evangelista, 10 de Agosto de 2018.

Márcia Cristina de Paula Cesário
Coordenadora Geral de Pesquisa e Extensão
Portaria IFMG-SJE nº 179/2016

Márcia Cristina de Paula Cesário
Coordenadora Geral de Pesquisa e Extensão

PORTARIA DIRETOR GERAL

09.10.2013, que trata do Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação para a Reitoria e os campi deste IFMT e os Editais de Retificação nº 1 ao Edital IFMT nº 76/2013, publicado no D.O.U. de 21.10.2013 e nº 02 ao Edital IFMT nº 76/2013, publicado no D.O.U. de 25.10.2013; e a Portaria IFMT nº 02, de 07.01.2014, publicada no D.O.U. de 08.01.2014 que trata da Homologação do Resultado final do Concurso Público de que trata o Edital IFMT nº 076/2013, resolve:

I - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo, nomeado para cargo da carreira de Técnico Administrativo em Educação neste IFMT, conforme segue:

Candidato	Cargo	Campus
LUCAS ANTONIO LUZ IGLESIAS	Jornalista	Rondonópolis

II - Nomear em caráter efetivo, para o Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a candidata abaixo, habilitada e classificada no Concurso Público de que trata o Edital nº 076/2013, em Regime de Trabalho de 25 (vinte e cinco horas) semanais:

Nome	Cargo	Nível de Classificação/ Nível de Capacitação/ Padrão de Vencimento	Grupo/ Cargo	Código de vaga	*Campus*
RAFAELA ALMEIDA DE SOUZA	Jornalista	E-I-01	701.045	0828715	Rondonópolis

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

WILLIAN SILVA DE PAULA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131, e 132, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, resolve:

Nº 1.328 - Art. 1º. NOMEAR a servidora Maria da Glória dos Santos Laia, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 272584, para o cargo de Diretora Geral do IFMG Campus Ouro Preto, Cargo de Direção - CD-2, pelo período de 4 (quatro) anos a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.329 - Art. 1º. NOMEAR o servidor José Roberto de Paula, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1166803, para o cargo de Diretor Geral do IFMG - Campus São João Evangelista, Cargo de Direção - CD-2, pelo período de 4 (quatro) anos a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.330 - Art. 1º. NOMEAR o servidor Rafael Bastos Teixeira, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1668286, para o cargo de Diretor Geral do IFMG - Campus Bambuí, Cargo de Direção - CD-2, pelo período de 4 (quatro) anos a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.331 - Art. 1º. NOMEAR o servidor Willerson Custódio da Silva, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1640395, para o cargo de Diretor Geral do IFMG - Campus Governador Valadares, Cargo de Direção - CD-2, pelo período de 4 (quatro) anos a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.332 - Art. 1º. NOMEAR o servidor Washington Santos da Silva, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1553273, para o cargo de Diretor Geral do IFMG - Campus Formiga, Cargo de Direção - CD-2, pelo período de 4 (quatro) anos a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.333 - Art. 1º. NOMEAR o servidor Joel Donizete Martins, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1535319, para o cargo de Diretor Geral do IFMG - Campus Congonhas, Cargo de Direção - CD-2, pelo período de 4 (quatro) anos a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.334 - Art. 1º. NOMEAR a servidora FERNANDA PELEGRINI HONORATO PROENÇA, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2209419, para o cargo de Diretora Geral Pró-tempore do IFMG - Campus Itabirito, Cargo de Direção - CD-2, a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.335 - Art. 1º. NOMEAR a servidora LETÍCIA EFREM NATIVIDADE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1811729, para o cargo de Diretora Geral Pró-tempore do IFMG - Campus Piumhi, Cargo de Direção - CD-2, a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.336 - Art. 1º. NOMEAR o servidor ANTÔNIO MARCOS MURTA, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1821538, para o cargo de Diretor Geral Pró-tempore do IFMG - Campus Conselheiro Lafaiete, Cargo de Direção - CD-2, a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.337 - Art. 1º. NOMEAR o servidor LEONARDO DE PAIVA BARBOSA, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1556585, para o cargo de Diretor Geral Pró-tempore do IFMG - Campus Ponte Nova, Cargo de Direção - CD-2, a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.338 - Art. 1º. NOMEAR o servidor LAWRENCE DE ANDRADE MAGALHÃES GOMES, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1668929, para o cargo de Diretor Geral Pró-tempore do IFMG - Campus Ouro Branco, Cargo de Direção - CD-2, a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.339 - Art. 1º. NOMEAR o servidor HARLLEY SANDER SILVA TORRES, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1578305, para o cargo de Diretor Geral Pró-tempore do IFMG - Campus Santa Luzia, Cargo de Direção - CD-2, a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.340 - Art. 1º. NOMEAR a servidora LUCIANA BATISTA DE LIMA, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2540329, para o cargo de Diretora Geral Pró-tempore do IFMG - Campus Betim, Cargo de Direção - CD-2, a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.341 - Art. 1º. NOMEAR a servidora WANDERCI ALVES BITENCOURT, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1653938, para o cargo de Diretora Geral Pró-tempore do IFMG - Campus Sabará, Cargo de Direção - CD-2, a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.342 - Art. 1º. NOMEAR o servidor ALEX DE ANDRADE FERNANDES, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2055047, para o cargo de Diretor Geral Pró-tempore do IFMG - Campus Ipatinga, Cargo de Direção - CD-2, a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nº 1.343 - Art. 1º. NOMEAR a servidora LEILA MARIA ALVES DE CARVALHO, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1338494, para o cargo de Pró-Reitora de Ensino, Cargo de Direção - CD-2, a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.344 - Art. 1º. NOMEAR o servidor CARLOS BERNARDES ROSA JUNIOR, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1506071, para o cargo de Pró-Reitor de Extensão, Cargo de Direção - CD-2, a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.345 - Art. 1º. NOMEAR o servidor NEIMAR DE FREITAS DUARTE, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1554844, para o cargo de Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, Cargo de Direção - CD-2, a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.346 - Art. 1º. NOMEAR o servidor LEANDRO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo Contador, Matrícula SIAPE nº 1187599, para o cargo de Pró-Reitor de Planejamento, Cargo de Direção - CD-2, a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.347 - Art. 1º. NOMEAR a servidora OLÍMPIA DE SOUSA MARTA, ocupante do cargo Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 2098392, para o cargo de Pró-Reitora de Administração, Cargo de Direção - CD-2, a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.348 Art. 1º. NOMEAR a servidora ÂNGELA RANGEL FERREIRA TESSER, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1444764, para o cargo de Chefe de Gabinete da Reitoria, Cargo de Direção - CD-3, a partir de 22 de setembro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 754, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 445 de 21/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 24/09/2012, considerando o constante do processo nº 23414.000827/2015-41 e, o disposto no Ofício nº 393/2015 da Direção-geral do Campus Araçuaí, resolve:

I - Nomear, ANEUZIMIRA CALDEIRA SOUZA, Pedagoga, para substituir o(a) Diretor(a) do Departamento de Ensino, código CD-4, do Campus Araçuaí, em seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON TADEU CASSANI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1251, publicada no D.O.U. nº 147, de 04/08/2015, seção 2, página 16, onde se lê "RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA GOMES, matrícula SIAPE nº 0452764", leia-se "RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA GOMES, matrícula SIAPE nº 2055131".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00022015092300019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA CONSUP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR
Avenida Professor Mario Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1.694 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispões sobre Designação de Diretores Gerais como Representantes do Conselho Superior do IFMG e Revogação da Portaria 0030-2015.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131, e 132, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

Considerando ata da Reunião do Colégio de Dirigentes do IFMG do dia 19 de novembro de 2015 e conforme prevê o Inciso VIII do Art. 8°, do Estatuto do IFMG,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os **Diretores-Gerais** abaixo relacionados como representantes **TITULARES** no Conselho Superior do IFMG:

- José Roberto de Paula
- Maria da Glória dos Santos Laia
- Rafael Bastos Teixeira

Art. 2°. DESIGNAR os **Diretores-Gerais** abaixo relacionados como representantes **SUPLENTES** no Conselho Superior do IFMG:

- Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
- Luciana Batista de Lima
- Washington Santos Silva

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 03 de Dezembro 2015.

Professor **KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

PORTARIA COLEGIADO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 92 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre Retificação da Portaria nº 45, de 12 de março de 2018, que trata do Colegiado da Área de Ciências Agrárias e Ambientais do IFMG – *Campus* São João Evangelista.

O **DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* SÃO JOÃO EVANGELISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG-SJE nº 102, de 28 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2016, Seção 2, página 19; e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o Artigo 1º da Portaria nº 45, de 12 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 13 de março de 2018, que trata do Colegiado da Área de Ciências Agrárias e Ambientais do IFMG – *Campus* São João Evangelista, conforme segue:

Onde se lê:

DESIGNAR os servidores docentes **JARBAS MAGNO DE MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 1279627; **ADELITON DA FONSECA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 2002354; **ALISSON JOSÉ EUFRÁSIO DE CARVALHO**, Matrícula SIAPE nº 1935460; **ANA CAROLINA FERRARO**, Matrícula SIAPE nº 1650997; **ARNALDO GOMES CAIXETA**, Matrícula SIAPE nº 0049768; **BRUNO OLIVEIRA LAFETÁ**, Matrícula SIAPE nº 1977759; **CAROLINE JUNQUEIRA SARTORI**, Matrícula SIAPE nº 2390366; **CHARLES ANDRÉ DE SOUZA BISPO**, Matrícula SIAPE nº 1674557; **CLAUDIONOR CAMILO DA COSTA**, Matrícula SIAPE nº 1095816; **DOUGLAS DE CARVALHO CARELLOS**, Matrícula SIAPE nº 0054461; **FERNANDA DE LIMA BARROSO**, Matrícula SIAPE nº 1070178; **GRAZIELE WOLFF DE ALMEIDA CARVALHO**, Matrícula SIAPE nº 1870907; **ÍCARO TOURINO ALVES**, Matrícula SIAPE nº 2718780; **IVAN DA COSTA ILHEU FONTAN**, Matrícula SIAPE nº 1218102; **JOÃO PAULO LEMOS**, Matrícula SIAPE nº 2016897; **JOSÉ LAUREANO BARBOSA LEITE**, Matrícula SIAPE nº 1176116; **JOSÉ ROBERTO DE PAULA**, Matrícula SIAPE nº ; **MARCUS EDUARDO DUARTE MAGALHÃES**, Matrícula SIAPE nº 0049773; **MATEUS MARQUES BUENO**, Matrícula SIAPE nº 2390332; **NAILTON JOSÉ SANT'ANNA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1058688; **NATÁLIA RISSO FONSECA**, Matrícula SIAPE nº 2388619; **NILDIMAR GONÇALVES MADEIRA**, Matrícula SIAPE nº 0051894; **PAULO EMÍLIO DE FIGUEIREDO OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1166756; **VICTOR DIAS PIROVANI**,

Matrícula SIAPE nº 2145064 para, sob a presidência do primeiro citado, constituírem o Colegiado da Área de Ciências Agrárias e Ambientais do IFMG – *Campus* São João Evangelista.

Leia-se:

DESIGNAR os servidores docentes **JARBAS MAGNO DE MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 1279627; **ADELITON DA FONSECA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 2002354; **ALISSON JOSÉ EUFRÁSIO DE CARVALHO**, Matrícula SIAPE nº 1935460; **ANA CAROLINA FERRARO**, Matrícula SIAPE nº 1650997; **ARNALDO GOMES CAIXETA**, Matrícula SIAPE nº 0049768; **BRUNO OLIVEIRA LAFETÁ**, Matrícula SIAPE nº 1977759; **CAROLINE JUNQUEIRA SARTORI**, Matrícula SIAPE nº 2390366; **CHARLES ANDRÉ DE SOUZA BISPO**, Matrícula SIAPE nº 1674557; **CLAUDIONOR CAMILO DA COSTA**, Matrícula SIAPE nº 1095816; **DOUGLAS DE CARVALHO CARELLOS**, Matrícula SIAPE nº 0054461; **FERNANDA DE LIMA BARROSO**, Matrícula SIAPE nº 1070178; **GRAZIELE WOLFF DE ALMEIDA CARVALHO**, Matrícula SIAPE nº 1870907; **ÍCARO TOURINO ALVES**, Matrícula SIAPE nº 2718780; **IVAN DA COSTA ILHEU FONTAN**, Matrícula SIAPE nº 1218102; **JOÃO PAULO LEMOS**, Matrícula SIAPE nº 2016897; **JOSÉ LAUREANO BARBOSA LEITE**, Matrícula SIAPE nº 1176116; **JOSÉ ROBERTO DE PAULA**, Matrícula SIAPE nº ; **MARCUS EDUARDO DUARTE MAGALHÃES**, Matrícula SIAPE nº 0049773; **MATEUS MARQUES BUENO**, Matrícula SIAPE nº 2390332; **NAILTON JOSÉ SANT'ANNA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1058688; **NATÁLIA RISSO FONSECA**, Matrícula SIAPE nº 2388619; **NILDIMAR GONÇALVES MADEIRA**, Matrícula SIAPE nº 0051894; **PAULO EMÍLIO DE FIGUEIREDO OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1166756; **RAFAEL CARLOS DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 1258331 para, sob a presidência do primeiro citado, constituírem o Colegiado da Área de Ciências Agrárias e Ambientais do IFMG – *Campus* São João Evangelista.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* São João Evangelista.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 16/04/2018, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0048204** e o código CRC **52E091E3**.

PORTARIA COPEVES

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/05/2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 410 DE 04 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre constituição de Comissão Permanente de Vestibulares e Processos Seletivos - COPEVES e torna sem efeito a portaria 408 de 04 de maio de 2018.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e **pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01** e,

Considerando a necessidade de estruturação e gestão dos Processos de Ingresso de estudantes nos cursos técnicos e de graduação ofertados pelo IFMG,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a portaria 408 de 04 de maio de 2018.

Art. 2º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Vestibulares e Processos Seletivos (COPEVES), com as seguintes atribuições:

a) Definir as diretrizes e formatos para os processos seletivos do IFMG;

b) Supervisionar e orientar a execução de todas as atividades relativas aos Processos Seletivos para ingresso de estudantes nos cursos regulares ofertados pelo IFMG.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para constituir a COPEVES, sob a presidência do primeiro:

Servidor (a)	Representação
Carlos Henrique Bento	PROEN
Matheus Costa Frade	PROAP
Renan Inácio Ramos	Comunicação

Luiz Henrique Ferreira e Pereira	DTI
Wanderci Alves Bitencourt	Colégio de Dirigentes
Joel Donizete Martins	Colégio de Dirigentes
Charles Martins Diniz	Colégio de Dirigentes
José Roberto de Paula	Colégio de Dirigentes

Art. 4º Determinar que a presente portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviço do IFMG.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 04/05/2018, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0062252** e o código CRC **AC08C973**.

23208.002575/2018-93 0062252v1

CONSELHO ACADÊMICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR
Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 035 DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento do Conselho Acadêmico dos *campi* do IFMG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18

Considerando o §2º do art. 14 do Regimento Geral do IFMG, e

Considerando a necessidade dos *campi* que já possuem constituídos os seus Conselhos Acadêmicos iniciarem as atividades dos mesmos.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum,* o **Regimento do Conselho Acadêmico** dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 26 de abril de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

REGIMENTO DO CONSELHO ACADÊMICO

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 35 DO CONSELHO SUPERIOR, DE 26 DE ABRIL DE 2012

DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1° O **CONSELHO ACADÊMICO** é o órgão consultivo e deliberativo no âmbito de cada *Campus* que tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do IFMG, com as seguintes atribuições:

I. Subsidiar o Diretor-Geral do *Campus* com informações da comunidade, relativas a assuntos de caráter administrativos, de ensino, de pesquisa de extensão;

II. Propor e/ou aprovar políticas referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão, à administração e ao planejamento, no âmbito do *Campus*;

III. Avaliar as diretrizes e metas de atuação do *Campus* e zelar pela execução de sua política educacional;

IV. Aprovar o calendário acadêmico de referência do *Campus*;

V. Opinar sobre questões submetidas a sua apreciação.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° Os **Conselhos Acadêmicos** dos *campi* do IFMG serão constituídos pelos seguintes membros:

I. Diretor-Geral do *Campus*;

II. Um representante, indicado pelo Diretor-Geral, de cada uma das seguintes áreas:

   a. Ensino;

   b. Pesquisa;

   c. Extensão;

   d. Administração/Planejamento.

III. Dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

IV. Dois representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e

V. Dois representantes do corpo discente, regularmente matriculados e indicados por seus pares.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3° O Conselho Acadêmico funcionará observando os seguintes critérios:

I. O Conselho Acadêmico será presidido pelo Diretor-Geral do *Campus* ou, em sua falta ou impedimento, pelo substituto legal;

II. Para funcionamento do Conselho Acadêmico será exigido um quorum mínimo de 50% (cinqüenta por cento) dos membros mais um;

III. O Conselho Acadêmico reunir-se-á, de forma ordinária bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por dois terços dos seus membros.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 4° As comissões funcionarão observando os seguintes critérios:

I. O Conselho Acadêmico poderá constituir comissões de acordo com o explicitado no artigo quinto deste regulamento;

II. O Presidente do Conselho designará o presidente de cada comissão após consulta aos membros do Conselho Acadêmico.

§ 1° As comissões compor-se-ão por:

I. Um presidente;

II. Três membros indicados pelo presidente da comissão e seus respectivos suplentes;

§ 2° Os membros titulares serão substituídos, nos impedimentos legais e eventuais, por seus respectivos suplentes.

Art. 5° As Comissões terão as seguintes atribuições:

I. Apreciar os processos que lhes forem submetidos e emitir parecer sobre eles;

II. Elaborar normas e pareceres sobre matéria de sua competência;

III. Indicar especialistas para colaborarem no estudo e parecer de matéria que lhes for submetida;

IV. Remeter ao Conselho Acadêmico os processos e pareceres da Comissão para apreciação;

V. As Comissões reunir-se-ão, periodicamente, quando convocadas pelos seus respectivos Presidentes.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO

Art. 6° Ao Presidente compete:

I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias ou extraordinárias;

II. Aprovar a pauta das reuniões;

III. Resolver as questões de ordem;

IV. Exercer o voto de desempate;

V. Constituir comissões;

VI. Determinar diligências e estudos pelo Conselho Acadêmico;

VII. Expedir atos necessários à organização interna;

VIII. Indicar o secretário;

IX. Apresentar os documentos produzidos pelo Conselho Acadêmico quando solicitado.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA DO CONSELHO ACADÊMICO

Art. 7° O Diretor-Geral designará um servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal do *Campus*, para Secretário do Conselho Acadêmico.

Art. 8° Compete ao Secretário do Conselho Acadêmico:

I. Lavrar as atas das reuniões do Conselho;

II. Preparar o expediente para despacho ou assinatura do Presidente;

III. Enviar aos membros do Conselho os avisos de convocação das reuniões e encaminhar aos relatores os processos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;

IV. Providenciar a divulgação dos atos do Conselho ou do Presidente;

V. Organizar e cuidar dos documentos e arquivos do Conselho e da sua presidência;

VI. Organizar a ordem do dia e a pauta das reuniões, conforme instrução do Presidente;

VII. Incumbir-se das demais tarefas inerentes à secretaria do Conselho Acadêmico.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9° O membro que não puder comparecer à reunião, deverá comunicar formalmente ao Presidente ou Secretário (a) com um prazo de antecedência de 48 horas.

Parágrafo Único - O membro Titular, no caso do caput deste artigo, deverá comunicar ao suplente a necessidade da sua substituição na reunião do Conselho.

Art. 10 A falta de um membro a duas reuniões consecutivas ou três alternadas da Comissão ou do Conselho Acadêmico, sem justificativa, ocasionará sua exclusão do Conselho.

Art. 11 As matérias a serem apreciadas pelo Conselho Acadêmico deverão ser encaminhadas

à secretaria desse Conselho, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da realização da reunião.

Art. 12 Na aplicação deste Regimento, os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico.

Art. 13 Este Regimento entrará em vigor após aprovação pelo Conselho Superior.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

COLÉGIO DE DIRIGENTES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre alteração do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131, e 132, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

Considerando a necessidade de proceder a alterações no texto do ESTATUTO do IFMG,

RESOLVE:

Art. 1º DAR nova redação ao texto do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais.

.

Art. 2º PUBLICAR, na íntegra, o **Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**, com as alterações resultantes desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de junho de 2016.

Kleber Gonçalves Glória
Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 14 DO CONSELHO SUPERIOR, DE 15 DE JUNHO DE 2016

TÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, doravante denominado IFMG, instituição criada nos termos da Lei Nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais é domiciliado na sede de sua Reitoria, situada na Av. Professor Mario Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30575-180.

§ 2º. O IFMG é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, *multicampi* e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica.

§ 3º. Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da instituição e dos cursos de educação superior, o IFMG é equiparado às universidades federais.

§ 4º. O IFMG possui limite de atuação territorial para criar e extinguir cursos, bem como para registrar diplomas dos cursos por ele oferecidos, circunscrito ao Estado de Minas Gerais, aplicando-se, no caso de oferta de ensino a distância, legislação específica.

Art. 2º. O IFMG rege-se pelos atos normativos mencionados no caput do Art. 1°, pela legislação federal e pelos seguintes instrumentos normativos:

I. Estatuto;

II. Regimento Geral;

III. Resoluções do Conselho Superior;

IV. Atos da Reitoria, e

V. Regulamentos específicos dos *campi*.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES, DAS CARACTERÍSTICAS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O IFMG, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:

I. compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;

II. verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;

III. eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais, desportivos e culturais;

IV. inclusão de pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais;

V. natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União;

VI. universalidade do conhecimento;

VII. indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; e

VIII. compromisso com a melhoria da qualidade de vida da comunidade acadêmica.

Art. 4º. O IFMG tem as seguintes finalidades e características:

I. ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local e regional;

II. desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III. promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal, qualificando-os sempre que se julgar necessário por meio de cursos de atualização e de pós-graduação e os recursos de gestão;

IV. orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais, desportivos e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico, cultural e promoção da saúde no âmbito de atuação do IFMG;

V. constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico;

VI. qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII. desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII. realizar e estimular a pesquisa aplicada, a inovação tecnológica, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo, o desenvolvimento científico e tecnológico e a integração entre o IFMG e a sociedade;

IX. promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente; e

X. participar de programas de capacitação, qualificação e requalificação dos profissionais de educação da rede pública.

Art. 5º. O IFMG tem os seguintes objetivos:

I. ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II. ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III. realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV. desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V. estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI. ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação *lato sensu* de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 6º. No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o IFMG, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, e o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para cursos de licenciatura e/ou programas especiais de formação pedagógica, ressalvado o caso previsto no §2º do art. 8º da Lei Nº. 11.892/ 2008.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º. A organização geral do IFMG compreende:

I. ÓRGÃOS COLEGIADOS

a) Conselho Superior;

b) Colégio de Dirigentes.

II. REITORIA

a) Gabinete;

b) Pró-Reitorias;

i) Pró-Reitoria de Ensino;

ii) Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ;

iii) Pró-Reitoria de Extensão;

iv) Pró-Reitoria de Administração e Planejamento;

v) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

c) Diretorias Sistêmicas;

d) Auditoria Interna com sua respectiva representação em cada *campus*;

e) Ouvidoria Geral, com sua respectiva representação em cada *campus*; e

f) Procuradoria Federal.

III. *CAMPI*

§ 1º. O detalhamento da estrutura organizacional do IFMG, as competências das unidades administrativas e as atribuições dos respectivos dirigentes serão estabelecidas no seu Regimento Geral.

§ 2º. O Regimento Geral poderá dispor sobre a estruturação e funcionamento de outros órgãos colegiados que tratem de temas específicos vinculados à Reitoria, às Pró-Reitorias e à Diretoria do *Campus*.

TÍTULO II – DA GESTÃO

CAPÍTULO I – DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SEÇÃO I – DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 8º. O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do IFMG, tendo a seguinte composição:

I. o Reitor, como presidente;

II. representação de 1/3 (um terço) do número de *campi*, destinada aos servidores docentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares na forma regimental;

III. representação de 1/3 (um terço) do número de *campi*, destinada ao corpo discente, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

IV. representação de 1/3 (um terço) do número de *campi*, destinada aos servidores técnico-administrativos, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

V. 02 (dois) representantes dos egressos e igual número de suplentes;

VI. 06 (seis) representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sendo 02 (dois) indicados por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores, 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais, designados por ato do Reitor;

VII. 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Ministério da Educação, indicados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e designados por ato do Reitor;

VIII. Representação de 1/3 (um terço) dos Diretores-Gerais de *campi*, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

§ 1°. Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV, V, VII e VIII serão designados por ato do Reitor.

§ 2°. Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se os membros natos, de que tratam os incisos I e VIII.

§ 3°. Com relação aos membros de que tratam os incisos II, III e IV, cada *campus* que compõe o IFMG poderá ter no máximo 01 (uma) representação por categoria.

§ 4°. Serão membros vitalícios do Conselho Superior todos os ex-Reitores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, sem direito a voto.

§ 5°. Ocorrendo o afastamento definitivo de quaisquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido, realizando-se nova eleição para escolha de suplentes.

§ 6°. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 9°. Compete ao Conselho Superior:

I. aprovar as diretrizes para atuação do IFMG e zelar pela execução de sua política educacional;

II. aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do IFMG e dos Diretores-Gerais dos *Campi*, em consonância com o estabelecido nos arts. 12 e 13 da Lei Nº. 11.892/2008;

III. aprovar os planos de desenvolvimento institucional e de ação e apreciar a proposta orçamentária anual;

IV. aprovar o projeto político-pedagógico, a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;

V. aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;

VI. autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico e outras honrarias;

VII. apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;

VIII. deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo IFMG;

IX. autorizar a criação, alteração curricular e extinção de cursos no âmbito do IFMG, bem como o registro de diplomas;

X. aprovar a estrutura administrativa e o regimento geral do IFMG, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica; e

XI. deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho Superior reger-se-á por regulamento específico aprovado pelo próprio órgão colegiado.

SEÇÃO II – DO COLÉGIO DE DIRIGENTES

Art. 10. O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, é o órgão de apoio ao processo decisório da Reitoria, possuindo a seguinte composição:

I. o Reitor, como presidente;

II. os Pró-Reitores; e

III. os Diretores-Gerais dos *Campi* e diretores dos *Campi* Avançados.

Parágrafo Único. O Colégio de Dirigentes reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 3/5 (três quintos) de seus membros.

Art. 11. Compete ao Colégio de Dirigentes:

I. apreciar e recomendar a distribuição interna de recursos;

II. apreciar e recomendar as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;

III. propor ao Conselho Superior a alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do IFMG;

IV. apreciar e recomendar o calendário de referência anual;

V. apreciar e recomendar normas de aperfeiçoamento da gestão; e

VI. apreciar os assuntos de interesse da administração do IFMG a ele submetidos.

Parágrafo único. O funcionamento do Colégio de Dirigentes reger-se-á por regulamento específico aprovado pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO II – DA REITORIA

Art. 12. O IFMG será dirigido por um Reitor, escolhido em processo eletivo pelos servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnico-administrativos) e pelos estudantes regularmente matriculados, nomeado na forma da legislação vigente, para um mandato de 04 (quatro) anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O ato de nomeação a que se refere o *caput* levará em consideração a indicação feita pela comunidade escolar, mediante processo eletivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 13. Ao Reitor compete representar o IFMG, em juízo ou fora dele, bem como administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades da Instituição.

Parágrafo único. Nos impedimentos e nas ausências eventuais do Reitor, o mesmo será substituído pelo seu substituto legal designado, na forma da legislação pertinente.

Art. 14. A vacância do cargo de Reitor decorrerá de:

I. exoneração em virtude de processo disciplinar;

II. demissão, nos termos da Lei Nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III. posse em outro cargo inacumulável;

IV. falecimento;

V. renúncia; ou

VI. término do mandato.

Parágrafo único. Nos casos de vacância previstos nos incisos deste artigo, assumirá a Reitoria o seu substituto legal, com a incumbência de promover, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o processo de consulta à comunidade para eleição do novo Reitor.

Art. 15. A Reitoria é o órgão executivo do IFMG, cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades da Autarquia.

Art. 16. O IFMG tem administração de forma descentralizada, por meio de gestão delegada, em consonância com os termos do art. 9° da Lei n°. 11.892/2008, conforme disposto no Regimento Geral.

Parágrafo único. Os Diretores-Gerais e Diretores dos *Campi* Avançados respondem solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

SEÇÃO I – DO GABINETE

Art. 17. O Gabinete, dirigido por um Chefe nomeado pelo Reitor, é o órgão responsável por organizar, assistir, coordenar, fomentar e articular a ação política e administrativa da Reitoria.

Art. 18. O Gabinete disporá de órgãos de apoio imediato, de Procuradoria Federal e de Assessorias Especiais.

SEÇÃO II – DAS PRÓ-REITORIAS

Art. 19. As Pró-Reitorias do IFMG, dirigidas por Pró-Reitores nomeados pelo Reitor, sendo órgãos executivos que planejam, superintendem, coordenam, fomentam e acompanham as atividades referentes às dimensões:

I. À Pró-Reitoria de Administração e Planejamento compete apoiar as ações de ensino, pesquisa e extensão do Instituto Federal, por meio do gerenciamento das atividades vinculadas a gestão e ao desenvolvimento da administração e controle integrado das atividades relacionadas aos processos de suprimentos, projetos de investimento e de infraestrutura geral das instalações dos diversos *campi* do IFMG. Compete, ainda, elaborar e supervisionar as atividades de planejamento, orçamento e controle, bem como gerir as atividades de administração financeira e contabilidade; elaborar o planejamento estratégico do IFMG em consonância com a Reitoria e os *campi* que o compõem; elaborar e consolidar a proposta orçamentária anual; executar a programação orçamentária, bem como realizar o acompanhamento, controle e avaliação de sua execução.

II. À Pró-Reitoria de Ensino compete planejar, coordenar, fomentar, aplicar, assistir, acompanhar as atividades e as políticas de ensino e relações com a sociedade, articuladas à pesquisa e extensão, junto aos diversos segmentos sociais.

III. À Pró-Reitoria de Extensão compete possibilitar a socialização, a difusão e a democratização dos conhecimentos acadêmicos e tecnológicos, oportunizando uma realização dialógica com a comunidade, constituindo-se em um espaço de articulação entre a realidade sócioeconômica e cultural em seu entorno, favorecendo o desenvolvimento local e regional, possibilitando a interação necessária com a vida acadêmica a partir da troca de saberes.

IV. À Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação compete propor as diretrizes políticas nas áreas de pesquisa, inovação e pós-graduação, fiscalizando o cumprimento dessas diretrizes e das demais normas legais, estatutárias e regimentais.

V. À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas compete planejar, superintender, coordenar e fomentar as políticas de gestão de pessoas com o objetivo de atingir as metas e o cumprimento da missão institucional, por meio de servidores capacitados e motivados, bem como normatizar e organizar processos de gestão de pessoas e desenvolver ações voltadas à qualidade de vida visando à valorização e o aumento da competência de seus servidores necessários ao pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas, de ensino, pesquisa e extensão.

SEÇÃO III – DAS DIRETORIAS SISTÊMICAS

Art. 20. As Diretorias Sistêmicas, dirigidas por Diretores nomeados pelo Reitor, são órgãos responsáveis por planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos e atividades na sua área de atuação.

SEÇÃO IV – DA AUDITORIA INTERNA

Art. 21. A Auditoria Interna é o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações do IFMG e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

SEÇÃO V – DA OUVIDORIA GERAL

Art. 22. A Ouvidoria Geral é uma unidade de serviço de natureza mediadora, sem caráter administrativo, executivo, deliberativo ou decisório, que tem por finalidade aprimorar os canais de comunicação da Reitoria da IFMG com a comunidade, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados no universo institucional.

SEÇÃO VI – DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 23. A Procuradoria Federal é o órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal responsável pela representação judicial e extrajudicial e pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO III – DOS *CAMPI*

Art. 24. Os *Campi* do IFMG são administrados por Diretores-Gerais para os *campi* e Diretores para os *campi* Avançados e têm seu funcionamento estabelecido pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno de cada *Campus*.

Parágrafo único. Os Diretores-Gerais são escolhidos e nomeados de acordo com o que determina a Lei Nº. 11.892/2008.

Art. 25. É assegurada, a cada *Campus*, uma estrutura organizacional de acordo com suas particularidades, definida em seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Superior.

TÍTULO III – DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I – DO ENSINO

Art. 26. O currículo, no IFMG, está fundamentado em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, socioculturais e legais, expressas no seu projeto político-pedagógico-institucional, sendo norteado pelos princípios da estética da sensibilidade, da política da igualdade, da ética da identidade, da interdisciplinaridade, da contextualização, da flexibilidade e da educação como processo de formação na vida e para a vida, a partir de uma concepção de sociedade, trabalho, cultura, educação, tecnologia e ser humano.

Art. 27. As ofertas educacionais do IFMG estão organizadas através da formação inicial e continuada de trabalhadores, da educação profissional técnica de nível médio e da educação superior de graduação e de pós-graduação.

CAPÍTULO II – DA EXTENSÃO

Art. 28. As ações de extensão constituem um processo educativo, cultural e científico que articulam o ensino e a pesquisa de forma indissociável, para viabilizar uma relação transformadora entre o IFMG e a sociedade apoiando o desenvolvimento social.

CAPÍTULO III – DA PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 29. As ações de pesquisa, pós-graduação e inovação tecnológica constituem um processo educativo para a investigação e o empreendedorismo, visando à inovação e à solução de problemas científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento social.

Art. 30. As atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação tecnológica têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação acadêmica.

TÍTULO IV – DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 31. A comunidade acadêmica do IFMG é composta pelos corpos discente, docente e técnico-administrativo.

CAPÍTULO I – DO CORPO DISCENTE

Art. 32. O corpo discente do IFMG é constituído por alunos matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela instituição.

§ 1º. Os alunos do IFMG que cumprirem integralmente o currículo dos cursos e programas farão jus a diploma ou certificado na forma e nas condições previstas na organização didática.

§ 2º. Os alunos em regime de matrícula especial somente farão jus à declaração das disciplinas cursadas ou das competências adquiridas.

Art. 33. Somente os alunos com matrícula regular ativa nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, poderão votar e serem votados para as representações discentes do Conselho Superior, bem como participar dos processos eletivos para escolha do Reitor e Diretores-Gerais dos *Campi*.

CAPÍTULO II – DO CORPO DOCENTE

Art. 34. O corpo docente é constituído pelos professores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFMG, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da lei.

CAPÍTULO III – DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 35. O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFMG, regidos pelo Regime Jurídico Único, que exerçam atividades de apoio técnico, administrativo e operacional.

CAPÍTULO IV – DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 36. O regime disciplinar do corpo discente é estabelecido em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 37. O regime disciplinar do corpo docente e técnico-administrativo do IFMG observa as disposições legais, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela legislação federal.

TÍTULO V – DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 38. O IFMG expedirá seus diplomas em conformidade com o § 3° do art. 2° da Lei n°. 11.892/2008 e emitirá certificados a alunos concluintes de cursos e programas.

Art. 39. No âmbito de sua atuação, o IFMG funciona como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 40. O IFMG poderá conferir títulos de Mérito Acadêmico e outras honrarias, conforme disciplinado no Regimento Geral.

TÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 41. O patrimônio do IFMG é constituído por:

I. bens e direitos que compõem o patrimônio da Reitoria e de cada um dos *Campi* que o integram;

II. bens e direitos que vier a adquirir;

III. doações ou legados que receber; e

IV. incorporações que resultem de serviços por ele realizados.

Parágrafo único. Os bens e direitos do IFMG devem ser utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e condições permitidos em lei.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O IFMG, conforme suas necessidades específicas, poderá constituir órgãos colegiados de natureza normativa e consultiva e comissões técnicas e/ou administrativas.

Art. 43. A alteração do presente estatuto exigirá *quorum* qualificado de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

Parágrafo único. A convocação da sessão para os fins do *caput* será feita pelo Reitor *ex officio* ou pela maioria simples dos membros do Conselho Superior.

Art. 44. Os casos omissos neste Estatuto serão submetidos à apreciação pelo Conselho Superior do IFMG.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

Kleber Gonçalves Glória
Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que os servidores abaixo especificados formam a Coordenação do ForCampo – Fórum de Educação do Campo (Biênio 2018-2020), cuja posse foi realizada em abril de 2018, com mandato válido até março de 2020. São eles:

Nome	Instituição	CPF	Função
José Roberto de Paula	IFMG	521.024.676-00	Coordenador
Maicon Fontanive	IFC	004.304.409-36	Vice Coordenador
Adalcilena Helena Café Duarte	IFPA	590.041.852-91	Primeira Secretária
Álvaro Luiz Carvalho Nebel	IFSul	284.907.700-34	Segundo Secretário

Brasília, 07 de dezembro de 2018

ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA
Presidente do Conif